

LEI Nº 243/70

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE SUBVENÇÃO E ABRE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de João Monlevade decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei .

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a subvencionar à Sociedade de Obras Sociais de João Monlevade com a importância de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros) para ajudar no custeio de despesas decorrentes da construção da sede da Associação de Promoção de Ação Social - ARPAS.

Parágrafo Único - A subvenção de que trata o presente artigo terá a finalidade única e exclusiva no custeio das despesas com a construção da sede da ARPAS e de cuja aplicação deverá a Sociedade de Obras Sociais apresentar a devida prestação de contas.

Art. 2º - Para ocorrer à despesa mencionada no artigo anterior, fica aberto o crédito especial de Cr\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil cruzeiros).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Monlevade, 9 de Novembro de 1970.

GERMIN LOUREIRO
Prefeito Municipal